

Chamada Pública MCTI/FINEP/Infraestrutura NB-3

Seleção pública de propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais para adequação/implantação de infraestrutura física de Laboratórios e Biotérios de Nível de Biossegurança 3 (NB-3) OMS destinados à PD&I para o desenvolvimento de vacinas, tratamentos e estudos da patogênese do vírus SARS-CoV2 e outras viroses emergentes e reemergentes.

Orientações Gerais

Este documento foi redigido com o objetivo de responder perguntas frequentes que foram submetidas à Finep desde o lançamento da Chamada até a disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) a fim de dirimir dúvidas de forma isonômica.

A consulta deste documento não substitui a leitura do Edital e nem do Manual de Preenchimento do FAP. Recomenda-se que aqueles documentos sejam lidos minuciosa e cuidadosamente antes da elaboração da proposta e seu envio à Finep, uma vez que cada Instituição Executora só poderá participar de uma única proposta.

Caso ainda persistirem dúvidas após a leitura do Edital, do Manual de Preenchimento do FAP e deste documento, estas poderão ser encaminhadas para o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da Finep através do e-mail sac@finep.gov.br ou cp_nb3@finep.gov.br.

Registramos que este documento tem caráter dinâmico e pode ser atualizado pela equipe de Coordenação da Chamada Pública conforme novas dúvidas sejam registradas como recorrentes pelo SAC e o processo transcorra de forma transparente. Recomendamos, desta forma, sua consulta frequente.

Observamos que não poderão ser respondidas consultas particulares que tenham conteúdo de elegibilidade ou mérito que não possam ser aplicadas de forma geral às outras instituições proponentes.

Finalmente, os prazos definidos para a Chamada Pública não serão prorrogados em função de dúvidas ou questionamentos enviados.

Perguntas Frequentes

ELEGIBILIDADE

A avaliação definitiva quanto à elegibilidade só será realizada, após o envio dos documentos institucionais obrigatórios (item 8.1.2) que deverão ser encaminhados junto com a proposta a ser apresentada, no momento de habilitação da proposta (item 9.1).

1. Uma ICT privada que não é qualificada como OS ou Instituição Comunitária de Educação Superior é elegível para participar da seleção pública?

Não. Segundo o disposto no item 2.1 (ii) apenas ICTs Privadas qualificadas como Organização Social ou Instituição Comunitária de Educação Superior são elegíveis para participar.

As demais tipologias de ICTs privadas que enviarem propostas serão desclassificadas no momento de habilitação da proposta, conforme item 9.1 da seleção pública.

2. Uma fundação de apoio pode participar de mais de uma proposta?

Sim. Cabe observar que as fundações de apoio deverão atuar obrigatoriamente como proponente/conveniente.

3. Institutos, Centros, Unidades Organizacionais ou Órgãos Suplementares de uma Instituição Científica e Tecnológica – ICT são elegíveis para participar da seleção pública?

Não. Conforme item 2.7, apenas ICTs públicas ou privadas (considerando o item 2.1) dotadas de personalidade jurídica própria poderão apresentar proposta (ex: universidades), sendo vedada a apresentação de proposta por suas unidades suplementares.

4. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas?

Sim, desde que o órgão seja considerado uma ICT e esteja dentro das instituições elegíveis conforme item 2.1 da seleção pública.

5. Quais documentos deverão ser enviados conjuntamente com a proposta para a avaliação de elegibilidade das instituições proponentes e executoras?

Conforme item 8.1.2 da seleção pública deverão ser enviados, conforme o caso, tanto para instituição proponente como para executora, os seguintes documentos:

- (i) Estatuto Social/Regimento atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- (ii) Ato de eleição/nomeação da atual diretoria;
- (iii) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;
- (iv) Certificado de Qualificação de Organização Social, se aplicável;
- (v) Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, se aplicável.

ENVIO DA PROPOSTA

6. Como enviar a proposta?

1. A proposta deverá ser enviada no sistema da Finep, através do FAP – Formulário de Apresentação de Propostas, disponível no link <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes/133-formularios-e-manuais/4615-novo-fap>, impreterivelmente no prazo definido no item 7.1 do Edital;
2. O FAP digitalizado e os demais documentos previstos no item 8.1 deverão enviados para o e-mail cp_nb3@finep.gov.br, no prazo definido no item 7.1 do Edital.

7. Como comprovamos o envio da proposta digitalizada por e-mail?

Após encaminhamento da proposta digitalizada à Finep, será enviado um e-mail automático de confirmação pela Caixa Postal da Chamada (cp_nb3@finep.gov.br), informando que a proposta digitalizada foi recebida. Caso a instituição não receba esta mensagem, a proposta digitalizada deverá ser reenviada à Finep.

8. Como assinar o FAP – Formulário de Apresentação de Propostas?

A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.

Lembramos que o arquivo em PDF com o FAP deverá ser assinado pelos representantes legais das instituições proponente e executora, sob pena de eliminação da proposta.

9. Quem possui delegação para assinar pelo representante legal, pode assinar o FAP?

Sim. No entanto, deverá ser apresentada uma procuração que delegue poderes para tal.

10. Posso enviar o FAP e demais documentos somente em meio físico?

Não. A forma de envio é através da caixa postal cp_nb3@finep.gov.br.

Observamos que conforme item 8.2.5 do edital, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas somente por meio físico.

CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

11. O que deve ser observado em relação à minha atual infraestrutura NB-2?

Neste momento, para fins de habilitação e de caráter eliminatório, apenas uma declaração e registros fotográficos que comprovem seu funcionamento. Para fins de análise de mérito, recomendamos que sejam citadas no FAP todas as informações que julguem relevantes, como, por exemplo, certificados ou autorizações, observando os critérios de análise dispostos no item 9.2.

Observamos que conforme item 9.2.2, serão eliminados os subprojetos com nota zero no critério 8. A nota zero terá caráter eliminatório e será atribuída caso o subprojeto não comprove a existência de instalações (laboratórios e/ou biotérios), no mínimo, NB-2.

12. É possível submeter proposta para um Laboratório/Biotério que ainda esteja em fase de estruturação para NB-2?

Não. No momento de submissão da proposta é necessário que se apresente a Declaração demonstrando que o Laboratório/Biotério NB-2 já esteja em funcionamento.

13. É possível submeter proposta para uma nova sala NB-3, em espaço diferente do atual NB-2 em operação?

Sim. Desde que o NB-3 solicitado seja correspondente ao NB-2 em operação (laboratório NB-2 para laboratório NB-3 e/ou biotério NB-2 para biotério NB-3).

Além disso, lembramos que o espaço deve ser de propriedade da instituição e não ser caracterizado como uma obra nova.

14. A instituição que possuir no mesmo prédio um Laboratório e um Biotério, ambos NB-2, pode apresentar uma proposta para o complexo como um todo ou precisa separar e apresentar um subprojeto para o Laboratório e outro para o Biotério?

Cada proposta deve contemplar uma única infraestrutura (laboratório ou biotério) por subprojeto. Desta forma, ainda que seja no mesmo prédio, é necessário submeter uma proposta com 02 (dois) subprojetos: um para o Laboratório e outro para o Biotério.

15. Tenho apenas um Laboratório NB-2. Posso submeter proposta para construir um Biotério NB-3?

Não. O objetivo é adequar/implantar uma infraestrutura NB-2 em NB-3. Então, apenas o Laboratório seria elegível. O mesmo raciocínio vale para possuir Biotério NB-2 e querer implantar um Laboratório NB-3 sem ter um Laboratório NB-2.

Ou seja, a instituição deve comprovar a existência de um Laboratório NB-2 para solicitar a adequação/implantação um laboratório NB-3 correspondente; ou

A instituição deve comprovar a existência de um Biotério NB-2 para solicitar a adequação/implantação de um Biotério NB-3 correspondente.

16. A Chamada também se aplica à implantação de NB-4?

Não. Um dos objetivos é adequar o maior número possível de ICTs para NB-3.

17. Há algum tipo divisão dos recursos disponibilizados para esta Chamada Pública (50% para Laboratórios e 50% para Biotérios, por exemplo) ou obrigatoriedade que devem ser apoiadas propostas tanto de Laboratórios como de Biotérios?

Não. Os subprojetos encaminhados para implantação de Laboratórios ou Biotérios NB-3 serão analisados no mérito em conjunto, de forma concorrencial, comparativa e classificada em ordem decrescente. Em um caso extremo, por exemplo, se houver somente propostas para implantação de Laboratórios ou somente propostas para implantação de Biotérios NB-3 na relação final, isto significa que, na classificação final, umas tiveram notas superiores às outras.

OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

18. Pode ser solicitado qualquer tipo de obras / serviços engenharia?

Não. Para fins desta ação não serão concedidos recursos para obras novas nem para complementação de obras inacabadas.

19. O que se entende como obra nova?

Obra nova é quando não se tem nada construído no local. A Chamada é para implantação/adaptação de infraestrutura NB-3 em infraestrutura física existente.

20. Quais são as obras/serviços de engenharia previstos no edital?

Estão previstas as obras/serviços de engenharia de adequação/implantação que permitam transformar um NB-2 em NB-3, adequação de um NB-3 existente no espaço atual ou a implantação de um NB-3 em local diferente do NB-2 correspondente.

Caso a intenção seja a implantação de um NB-3 em local diferente do NB-2 correspondente, ratificamos que a infraestrutura física já deve existir, isto é, que não seja caracterizada como uma obra nova, bem como seja comprovado que o local é de propriedade da instituição.

21. Caso a solicitação seja para a implantação de um NB-3 em local diferente do NB-2 correspondente, seria necessário justificar e apresentar relatório fotográfico do local de implantação do NB-3?

Sim. A instituição deve apresentar uma justificativa demonstrando os motivos para não utilizar a atual infraestrutura do NB-2 correspondente para implantação do NB-3. Além disso, também será necessário apresentar um relatório fotográfico do local de implantação do NB-3, visando demonstrar que esta obra/serviço de engenharia não é uma obra nova.

Lembramos que neste caso, as exigências de comprovação de existência do NB-2 (declaração e relatório fotográfico), item 3.3, continuam sendo necessárias.

22. Quais são os documentos necessários para avaliação de itens de obras / serviços de engenharia?

Para avaliação de qualquer item de obra / serviço de engenharia deverá ser apresentado o projeto básico. A orientação de apresentação dos documentos e anexos que compõem o projeto básico para fins de avaliação da Finep, encontra-se disponível na página da Finep, no endereço: <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>,

“Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep”.

23. Conforme documento de orientação (*“Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep”*) poderá ser enviado o projeto resumido para item de obras / serviços de engenharia solicitados na proposta?

O projeto resumido pode ser apresentado tanto para obras, como para serviços de engenharia. No entanto, o item de obra deve ter as características previstas no anexo VII, ou seja, ser de pequeno porte, isolado e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução e estar dentro dos limites de valor previstos no inciso XXI do art.24 da Lei 8.666/93.

As adaptações (obras e serviços de engenharia) necessárias para um NB-3 são usualmente de grande complexidade. Desta forma, entendemos que o projeto resumido não estaria dentro do escopo da exigência do edital.

24. Uma instituição pode submeter proposta para obras/serviços de engenharia para uma infraestrutura NB-2 que esteja instalada em um prédio alugado?

Não. Para o caso de solicitação de obras/serviços de engenharia as instituições devem comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas, conforme item 12.5.a) XVIII do edital.

Ratificamos que nesta Chamada Pública não serão permitidas solicitações de obras novas. Neste contexto, a infraestrutura física já deve existir, em funcionamento, e serão destinados recursos somente para adequação/implantação de um NB-3 nesse local”.

25. O Edital estabelece que devemos enviar as documentações referentes ao Projeto Básico.

Ocorre que em virtude da Pandemia, muitos órgãos públicos estão focados em ações prioritárias e as análises das licenças/autorizações estão demorando mais do habitual. Nesse sentido, é necessário que nossos Projetos já estejam com as autorizações da Prefeitura, Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiro, já nesta fase de submissão de Proposta?

Neste caso, além dos documentos e anexos solicitados pela Finep, a instituição deverá informar no encaminhamento do projeto básico que as autorizações da Prefeitura, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros ainda estão em análise nesses órgãos. Caso o projeto seja aprovado a instituição deverá informar a Finep no momento que as autorizações dos órgãos forem aprovadas.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

26. Há necessidade de apresentação de orçamento no caso de solicitação de aquisição de 02 (duas) ou mais unidades de um mesmo equipamento cujo valor unitário seja inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) mas cuja soma total seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais)? E se os equipamentos estiverem presentes na relação de itens de subprojetos diferentes?

Não, só há exigência de apresentação de orçamento para equipamentos nacionais cujo valor unitário seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

27. No caso dos equipamentos importados, é necessária a apresentação de *proforma*, independentemente do valor?

Sim, há exigência de apresentação de *proforma*, bem como a taxa de câmbio e a data das cotações utilizadas para a conversão dos seus valores em Real, para todos os equipamentos importados. Além disso, cada *proforma* deverá vir acompanhada de sua respectiva associação com a nomenclatura utilizada na Relação dos Itens propostos no Plano de Trabalho.

A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.